Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO CHAGAS
Técnica de Compras e Logística
Águas do Algarve, S.A.
Data: 03-06-2022 15:40:21

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

PROGRAMA DO CONCURSO

(REF.ª DOA.CP-AB-03/2022)

Maio 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

ÍNDICE

Artigo 1. *Objeto do concurso* 3
Artigo 2. *Entidade adjudicante* 3
Artigo 3. *Órgão que tomou a decisão de contratar* 4
Artigo 4. *Plataforma eletrónica* 4
Artigo 5. *Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento* 4
Artigo 6. *Documentos que constituem as propostas* 4
Artigo 7. *Visita às instalações* 6
Artigo 8. *Apresentação de propostas variantes* 7
Artigo 9. *Prazo para apresentação das propostas* 7
Artigo 10. *Modo de apresentação das propostas* 7
Artigo 11. *Prazo da obrigação da manutenção das propostas* 8
Artigo 12. *Critério de adjudicação e critério de desempate* 8
Artigo 13. *Documentos de habilitação* 10
Artigo 14. *Caução* 12
Artigo 15. *Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário* 12
Artigo 16. *Celebração do contrato* 13
Artigo 17. *Dados pessoais* 13
Artigo 18. *Legislação aplicável* 14

ANEXOS **15**

ANEXO I Documento Europeu Único de Contratação Pública 16
ANEXO II Modelo da Proposta de preços 17
ANEXO III Lista de Preços Unitários 18
ANEXO IV Termos de Preenchimento dos Documentos de Identificação dos Produtos 20
ANEXO V Modelo de Declaração do adjudicatário 28
ANEXO VI Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores 29
ANEXO VII Modelos de caução 31

Artigo 1.

Objeto do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a aquisição de gases industriais para Estações de Tratamento de Água da Águas do Algarve, S.A.

2. A Aquisição de Gases industriais será constituída pelos seguintes lotes:

a) **Lote 1:** *Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel e Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Alcantarilha;*

b) **Lote 2:** *Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel ETA de Tavira e ETA de Beliche*;

c) **Lote 3:** *Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Tavira e ETA de Beliche, Fornecimento de Azoto Líquido a Granel para a ETA de Tavira e Azoto Gasoso em Garrafa para a ETA do Beliche;*

3. Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema de Abastecimento de Água em Alta do Algarve. O contrato compreende o fornecimento de Oxigénio, Dióxido de Carbono e/ou Azoto Líquidos para Estações de Tratamento de Água da Águas do Algarve, S.A., consoante o Lote. O âmbito do contrato de fornecimento incluirá, para além do fornecimento dos gases referidos no número anterior, a disponibilização dos reservatórios e dos equipamentos de processamento, a ligação dos reservatórios aos sistemas de doseamento previstos nas ETA, a adaptação das atuais áreas técnicas à instalação dos reservatórios necessários no âmbito do presente procedimento e toda a informação técnica necessária quer à integração dos sistemas de reserva e doseamento com os restantes equipamentos instalados, quer em relação à operação, segurança e todas as restantes obrigações e licenciamentos previstos na lei.

Artigo 2.

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela Águas do Algarve, S.A., com sede na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, Telefone: +351 289 899 070, Website oficial: https://www.aguasdoalgarve.pt, Correio Eletrónico: compras.ada@adp.pt.

Artigo 3.

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 26 de maio de 2022, por deliberação do Conselho de Administração da Águas do Algarve, SA., como consta do ponto 7.8. da respetiva ata.

Artigo 4.

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 5.

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia do termo do primeiro terço (1/3) do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia do termo do segundo terço (2/3) do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia do dia do termo do segundo terço (2/3) do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.

Documentos que constituem as propostas

1. Os interessados poderão apresentar proposta a apenas um lote, para vários deles ou para todos os lotes.
2. Os interessados que pretendam apresentar proposta para mais do que um lote, deverão apresentar propostas autónomas para cada um dos lotes, ou seja, separadamente para cada

um dos lotes a que concorre, entendendo-se como tal propostas que contenham **todos** os documentos exigidos nos termos do Programa do Concurso para o Lote em causa.

3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, preenchido de acordo com as instruções constantes no **ANEXO I** ao Programa do Concurso;

b) Proposta de preço, bem como Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO II** e **ANEXO III** ao Programa do Concurso (o ficheiro excel do **ANEXO III** deve ser preenchido, transformado em pdf, assinado eletronicamente e submetido);

c) Documentação referente aos produtos a fornecer:

c1) Documentos de Identificação dos produtos a fornecer, os quais devem conter os dados referidos na minuta constante do **ANEXO IV** ao presente Programa do Concurso;

c**2**) Fichas de Dados de Segurança dos produtos a fornecer, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, com a redação em vigor, bem como no Regulamento CE n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, elaborada segundo o Anexo I do Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão, de 20 de maio de 2010, com a redação em vigor;

c3**)** Boletins de análise dos produtos, referentes ao último ano de fabrico, com os resultados respeitantes aos critérios de pureza, impurezas, subprodutos e parâmetros químicos especificados nas normas em vigor aplicáveis, nomeadamente EN 12876 (Oxigénio) e EN 936 (Dióxido de Carbono) e conforme informação prevista no **ANEXO IV** ao presente Programa do Concurso, com as unidades aí indicadas, do qual deverá constar, no mínimo, a seguinte informação:

- Identificação do laboratório que realiza as análises, o qual deve ser preferencialmente acreditado segundo a NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente;
- Nome comercial do produto, se existente;
- Local e data de fabrico;

- Lote do produto analisado;
- Identificação completa e data da receção da amostra submetida a ensaio;
- Resultados dos ensaios efetuados e apresentados nas unidades referidas nas normas aplicáveis e/ou no referido **ANEXO IV**;

c4) Proposta de soluções para fazer face a eventuais situações que possam colocar em risco o fornecimento de Gases Industriais nas condições previstas no Caderno de Encargos, designadamente roturas de *stock*, falhas de produção, avarias, falhas de transporte, etc.;

c5) Documentação demonstrativa do cumprimento, pela empresa fornecedora, dos requisitos da norma NP EN ISO 9001 ou equivalente e/ou, pela empresa fabricante, das NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001 ou equivalentes;

d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

e) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

4. Os preços unitários propostos devem ser expressos em euros, **com duas casas decimais** e não incluem o IVA.

5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

6. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

7. Com exceção dos documentos previstos nas alíneas a), b) c) e d) do n.º 1, os demais documentos referidos no n.º 3 podem ser redigidos em língua inglesa, castelhana ou francesa.

Artigo 7.
Visita às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de entrega definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga e outros.

2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à Águas do Algarve, S.A., devendo o pedido ser realizado com 5 (*cinco*) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 8.
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.
Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130º do CCP.

Artigo 10.
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente e organizados de acordo com as alíneas identificadas no n.º 3 do artigo 6.º, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

 a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

 b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

5. Serão excluídas as propostas que contenham preços que ultrapassem os respetivos preços unitários base estipulados no **ANEXO V** do caderno de encargos.

Artigo 11.
Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 12.
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes indicados no n.º 2 do artigo 1.º do presente Programa do Concurso.

2. A adjudicação é realizada por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes para cada um dos lotes do procedimento.

3. O valor da proposta, aferido por lote, corresponde à soma dos valores das várias parcelas do lote, em que cada parcela diz respeito a um artigo (combinação fornecimento do produto, aluguer reservatório e serviço de telemetria/instalação), sendo o valor da parcela referente ao fornecimento obtido através da multiplicação da previsão de consumo da respetiva instalação, para um dado produto, durante o período máximo de vigência do contrato, pelo respetivo preço unitário proposto, o valor das parcelas referentes ao aluguer do

reservatório e serviço de telemetria obtido através da multiplicação, para um dado produto/instalação, durante o período máximo de vigência do contrato, pelo respetivo preço unitário proposto de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_L = \sum_{i=1}^{i=n} \boldsymbol{Q_i} \times p_{u\,i}$$

V_L – Valor da Proposta para o Lote, em euros;

i – Número do artigo de cada Lote, que vai variar de 01, para o primeiro artigo, até *n*, o último artigo, com o número mais elevado de cada Lote, constante na tabela do **ANEXO III** do Programa do Concurso;

$\boldsymbol{Q_i}$– Valor Fixo respeitante à instalação do artigo *i*, apresentado no **ANEXO III** do Programa do Concurso, respeitante à Previsão de consumo do produto (estimado) durante o período máximo de vigência do contrato, na referida embalagem, na unidade definida

$p_{u\,i}$ – Preço proposto, para o artigo *i*, em euros/unidade.

4. Caso, para cada lote, seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

a) **Lote 1** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [1.01];

b) **Lote 2** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [2.01];

c) **Lote 3** - Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com os códigos [3.1.1].

5. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será realizado por sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:

a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;

b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Concurso;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

e) Registo de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), com a redação em vigor;

f) Cópia das apólices de seguro e comprovativos de que se encontram válidas, de acordo com o estabelecido na alínea s) da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5** (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário,

este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **Declaração de aceitação do código de conduta para fornecedores,** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 14.
Caução

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.

2. Caso haja lugar à adjudicação de mais do que um lote ao mesmo concorrente, resultando na celebração de um único contrato, pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor do somatório dos preços contratuais de cada lote, e atendendo ao n.º anterior.

3. A caução deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de Águas do Algarve, S.A., nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** ao presente programa, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **ANEXO VII** ao presente programa.

4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 15.
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de

responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 16.
Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.

3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para aquisição de gases industriais para Estações de Tratamento de Água da Águas do Algarve, S.A., no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da

proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico: dpo.ada@adp.pt ou da morada: Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 18.
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º]

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Aguas do Algarve, S.A., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º]

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração]* da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para "**AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. – LOTE** [*indicar o lote a que concorre*]", a que se refere o anúncio datado de [•] *[data de publicação do anúncio em Diário da República]*, declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(A que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 6.º)

Lote	N.º do artigo [i]	Descrição	Reagente	Embalagem	Unidade	Quantidade Estimada para o período máximo do contrato (unidade) [Q_i]	Preço Unitário (€/unidade) [p_{ui}]	Preço Contratual do Lote (€) [V_L]
Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel e Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Alcantarilha								
1	1.01	Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel para a ETA Alcantarilha	Oxigénio	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	1 621		322 807,00
	1.02	Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Alcantarilha	Dióxido de Carbono	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	206		
	1.03	Aluguer de tanque de Oxigénio ETA de Alcantarilha	Oxigénio		Mês	36		
	1.04	Aluguer de tanque de Oxigénio ETA de Alcantarilha	Oxigénio		Mês	36		
	1.05	Aluguer de tanque de Dióxido de Carbono ETA de Alcantarilha	Dióxido de Carbono		Mês	36		
	1.06	Serviço de Telemetria para os tanques de Oxigénio e Dióxido de Carbono ETA de Alcantarilha	Oxigénio e Dióxido de Carbono		Mês	36		
Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel para a ETA de Tavira e ETA de Beliche								
2	2.01	Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel para a ETA de Tavira	Oxigénio	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	2045		333 792,00
	2.02	Fornecimento de Oxigénio Líquido a Granel para a ETA de Beliche	Oxigénio	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	71		
	2.03	Aluguer de tanque de Oxigénio ETA de Tavira	Oxigénio		Mês	36		
	2.04	Aluguer de tanque de Oxigénio ETA de Beliche	Oxigénio		Mês	36		
	2.05	Serviço de Telemetria para os tanques de Oxigénio da ETA de Tavira	Oxigénio		Mês	36		
	2.06	Serviço de Telemetria para os tanques de Oxigénio da ETA de Beliche	Oxigénio		Mês	36		
Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Tavira e ETA de Beliche, Fornecimento de Azoto Líquido a Granel para a ETA de Tavira e Azoto Gasoso em Garrafa para a ETA do Beliche								
3	**3.1.0**	**Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Tavira e ETA de Beliche**						802 882,29
	3.1.1	Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Tavira	Dióxido de Carbono	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	3469		
	3.1.2	Fornecimento de Dióxido de Carbono Líquido a Granel para a ETA de Beliche	Dióxido de Carbono	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	122		
	3.1.3	Aluguer de tanque de Dióxido de Carbono ETA de Tavira	Dióxido de Carbono		Mês	36		
	3.1.4	Aluguer de tanque de Dióxido de Carbono ETA do Beliche	Dióxido de Carbono		Mês	36		
	3.1.5	Serviço de Telemetria para o tanque de Dióxido de Carbono da ETA de Tavira	Dióxido de Carbono		Mês	36		
	3.1.6	Serviço de Telemetria para o tanque de Dióxido de Carbono da ETA do Beliche	Dióxido de Carbono		Mês	36		
	3.2.0	**Fornecimento de Azoto Líquido a Granel para a ETA de Tavira e Fornecimento de Azoto Gasoso em Garrafa para a ETA do Beliche**						
	3.2.1	Fornecimento de Azoto Líquido a Granel para a ETA de Tavira	Azoto	GRANEL - CISTERNA	Tonelada	50		
	3.2.2	Aluguer de tanque de Azoto Líquido ETA de Tavira	Azoto		Mês	36		
	3.2.3	Serviço de Telemetria para o tanque de Azoto Líquido da ETA de Tavira	Azoto		Mês	36		
	3.2.4	Fornecimento de Azoto Gasoso em Garrafa para a ETA do Beliche	Azoto	Garrafa	M^3	485		
	3.2.5	Aluguer garrafa de Azoto Gasoso ETA do Beliche	Azoto		dia	1095		
Preço Contratual								1 459 481,29

ANEXO IV

TERMOS DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

(a que se refere a alínea *c)* do n.º 3 do artigo 6.º)

Apresentar tantas fichas quantos os produtos diferentes propostos

FICHA TÉCNICA

Revisão Nº. ##

Data da Revisão: …/…/…

De acordo com a* EN 12876 em vigor *(Produtos químicos utilizados no tratamento de água destinada a consumo humano – Oxigénio)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME QUÍMICO	
NOME COMERCIAL (se aplicável)	
FÓRMULA QUÍMICA	
N.º CAS	
FORMA COMERCIAL	
FUNÇÃO/ APLICAÇÃO DO PRODUTO	

2. ORIGEM DO PRODUTO

LOCAL DE FABRICO DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
MATÉRIAS - PRIMAS	
PROCESSO DE FABRICO	

3. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO

PROPRIEDADES FÍSICAS	UNIDADES	VALORES TÍPICOS	MÉTODO DE ANÁLISE
ASPETO	-		
OUTRAS PROPRIEDADES FÍSICAS APLICÁVEIS (odor, sabor, densidade, etc.)			

CRITÉRIOS DE PUREZA	UNIDADES	VALOR MÍNIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Oxigénio (Grade A)	% (v/v)	99,5	

IMPUREZAS E PRINCIPAIS SUB-PRODUTOS	UNIDADES	VALOR MÁXIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Conteúdo de Hidrocarbonetos (como Índice de Metano)	ppm (v/v)	50	
Água	% (v/v)		
Outros que sejam relevantes			

PARÂMETROS QUÍMICOS	UNIDADES	VALORES MÁXIMOS	MÉTODO DE ANÁLISE

4. OBSERVAÇÕES

FICHA TÉCNICA

Revisão Nº. ##

Data da Revisão: …/…/…

De acordo com a* EN 936 em vigor *(Produtos químicos utilizados no tratamento de água destinada a consumo humano – Dióxido de Carbono)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME QUÍMICO	
NOME COMERCIAL (se aplicável)	
FÓRMULA QUÍMICA	
N.º CAS	
FORMA COMERCIAL	
FUNÇÃO/ APLICAÇÃO DO PRODUTO	

2. ORIGEM DO PRODUTO

LOCAL DE FABRICO DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
MATÉRIAS - PRIMAS	
PROCESSO DE FABRICO	

3. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO

PROPRIEDADES FÍSICAS	UNIDADES	VALORES TÍPICOS	MÉTODO DE ANÁLISE
ASPETO	-		
OUTRAS PROPRIEDADES FÍSICAS APLICÁVEIS (odor, sabor, densidade, etc.)			

CRITÉRIOS DE PUREZA	UNIDADES	VALOR MÍNIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Dióxido de Carbono	% (v/v)	99,9	

IMPUREZAS E PRINCIPAIS SUB-PRODUTOS	UNIDADES	VALOR MÁXIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Água	ppm	20 (m/m) ou 50 (v/v)	
Amónia	ppm (v/v)	2,5	
Oxigénio	ppm (v/v)	30	
Óxidos de Azoto (NO/NO_2)	ppm (v/v)	2,5 cada	
Resíduo Não Volátil	ppm (m/m)	10	
Compostos orgânicos não voláteis (óleo e gordura)	ppm (m/m)	5	
Fosfina (se aplicável)	ppm (v/v)	0,3	
Total de Hidrocarbonetos voláteis (Metano)	ppm (v/v)	50, dos quais 20 Hidrocarbonetos não Metano	
Acetaldeído	ppm (v/v)	0,2	
Benzeno	ppm (v/v)	0,02	
Monóxido de Carbono	ppm (v/v)	10	
Metanol	ppm (v/v)	10	
Cianeto de Hidrogénio (se aplicável)	ppm (v/v)	0,5	
Enxofre total (se aplicável)	ppm (v/v)	0,1	
Cheiro e sabor (na água)	-	Aceitável para consumo e sem alterações anormais	

PARÂMETROS QUÍMICOS	UNIDADES	VALORES MÁXIMOS	MÉTODO DE ANÁLISE

5. OBSERVAÇÕES

FICHA TÉCNICA

Revisão Nº. ##

Data da Revisão: …/…/…

Azoto

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME QUÍMICO	
NOME COMERCIAL (se aplicável)	
FÓRMULA QUÍMICA	
N.º CAS	
FORMA COMERCIAL	
FUNÇÃO/ APLICAÇÃO DO PRODUTO	

2. ORIGEM DO PRODUTO

LOCAL DE FABRICO DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DA SUBSTÂNCIA ATIVA	
MATÉRIAS - PRIMAS	
PROCESSO DE FABRICO	

3. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS DO PRODUTO

PROPRIEDADES FÍSICAS	UNIDADES	VALORES TÍPICOS	MÉTODO DE ANÁLISE
ASPETO	-		
OUTRAS PROPRIEDADES FÍSICAS APLICÁVEIS (odor, sabor, densidade, etc.)			

CRITÉRIOS DE PUREZA	UNIDADES	VALOR MÍNIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Azoto	% (v/v)	99,999	

IMPUREZAS E PRINCIPAIS SUB-PRODUTOS	UNIDADES	VALOR MÁXIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Água	ppm (v/v)		
Oxigénio	ppm (v/v)		
CnHm	ppm (v/v)		
Monóxido de Carbono	ppm (v/v)		
Dióxido de Carbono	ppm (v/v)		

PARÂMETROS QUÍMICOS	UNIDADES	VALORES MÁXIMOS	MÉTODO DE ANÁLISE

NORMA APLICÁVEL: _____

4. EMBALAGENS COMERCIAIS (SE APLICÁVEL)

TIPO EMBALAGEM	
VOLUME OU PESO DA EMBALAGEM	

5. OBSERVAÇÕES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do "**CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. – LOTE** _____", lançado pela **Águas do Algarve, S.A.,** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(A que se refere o n.º 9 do artigo 13.º)

..... *[identificação da firma ou do agrupamento]*, com sede em *[morada]*, contribuinte n.º....., representada por *[cargo e nome]*, assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 20(*ano*)

Assinaturas

ANEXO VII
MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Programa do Concurso)

MODELO 1: Guia de depósito

Euros:_____ €

Vai …...……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……..., como caução exigida para o "**CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.**", para os efeitos do n.º 1 do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de ……..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

Modelo 2 - GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Programa do Concurso)

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de Águas do Algarve, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. *(percentagem)*, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... *(Empresa Adjudicatária)* assumirá no contrato que com ela a Águas do Algarve, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o *"Concurso Público para a aquisição de gases industriais para Estações de Tratamento de Água da Águas do Algarve, S.A."*, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Algarve, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... *(Empresa Adjudicatária)* assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....

Modelo 3: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Programa do Concurso)

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ *(tomador do seguro)*, garantia à primeira solicitação, no valor de _____ , correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o *"Concurso Público para a aquisição de gases industriais para Estações de Tratamento de Água da Águas do Algarve, S.A."* ,regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações)

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ *(Adjudicatário)* assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....